

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 163, DE 12 DE MAIO DE 1 956

Dispõe sôbre isenção de impostos .

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do imposto sôbre veicu - los, previsto pela Lei n. 144, de 18 de novembro de 1955, os tratores e carros reboques empregados exclusivamente na lavoura dos seus respectivos proprietários.

§ Único - Para gozar dos favores previstos nesta lei deverão os interessados apresentar provas de que são proprietários ou arrendatários das terras em cujo culti-vo estão sendo utilizados os seus tratores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 12 de maio de 1 956.

.....
.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de maio de 1 956.

.....
.....
SECRETÁRIO